



Processo nº 071/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Data da abertura: 31/07/2025
Horário de início da disputa: 09:00h
Tipo de julgamento: Menor Preço.
Regime de execução: menor preço por item
Objeto: Aquisição, sob demanda, de forma fracionada, de Toners, cartuchos e refis de tintas.
Modo de disputa: Aberto
Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 069/2025, de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 do tipo MENOR PREÇO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 820/2023, de 13 de janeiro de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário supracitados, podendo as propostas e os documentos serem enviados até uma hora antes da data supracitada, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a **Aquisição, sob demanda, de forma fracionada de suprimentos de informática (toners, cartuchos e refis de tinta)**, conforme TERMO DEREFERÊNCIA (ANEXO I):

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.caciquedoble.rs.gov.br.

1.3. As informações administrativas relativas a este Edital e as questões



estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou através da Secretária Municipal de administração pelo telefone nº (054) 3552-1244.

1.4. Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.5. A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

1.6. A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

1.7. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.1. As entregas do objeto serão feitas dentro das necessidades do Município, ao longo do prazo de vigência contratual.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de**



enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cacique Doble, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato



bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico



durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. EVENTUAIS OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA E À HABILITAÇÃO, QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO PREGOEIRO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 2H.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.6. PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA CITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I);

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão



pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais;
- c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.



5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO



6.1. APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, O LICITANTE DETENTOR DA MENOR OFERTA DEVERÁ COMPROVAR A SITUAÇÃO DE REGULARIDADE, E ENCAMINHAR A PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO LANCE NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, A QUAL DEVE SER INCLUÍDA NA PLATAFORMA NOS DOCUMENTOS PÓS DISPUTA E ENVIADA PARA O E-MAIL ADM@CACIQUEDOBLE.RS.GOV.BR.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do prego.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo



Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 hora sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo **02 Atestados de Capacidade técnica**, informando que entregou itens semelhantes aos mencionados neste edital, **CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE E PRAZO;**

QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos



realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2025.



14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico.

14.3. O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto licitado deverá ser entregue nas quantidades solicitadas junto ao setor de compras, na Av. Kaingang, 292 – sede da prefeitura municipal.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação



cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a



implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através da plataforma eletrônica no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone (54) 3552-1244 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico adm@caciquedoble.rs.gov.br

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.6. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cacique Doble, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Cacique Doble se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE
Governo Municipal
Um Novo Tempo
Gestão 2025/2028

18.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final

ANEXO III – Declaração de ME e EPP

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Cacique Doble/RS, 18 de julho de 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de suprimentos de informática (toners, cartuchos e refis de tintas).

ANEXO – I **Termo de Referência**

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de aquisição dos itens.

1. OBJETO

Constitui objeto deste documento de formalização de demanda - DFD a **Aquisição, sob demanda, de suprimentos de informática (toners, cartuchos e refis de tintas).**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de suprimentos de informática, como toners, cartuchos e refis de tinta, é essencial para o bom andamento das atividades administrativas da Prefeitura de Cacique Doble – RS. Esses materiais são indispensáveis para o funcionamento diário dos sistemas de impressão, utilizados em diversas secretarias e departamentos na produção de documentos oficiais, relatórios, comunicados e outras correspondências fundamentais para a comunicação interna e externa da gestão pública.

A demanda por esses suprimentos é altamente variável, conforme as necessidades específicas de cada setor e o volume de atividades ao longo do ano. Manter um estoque fixo e imutável pode gerar excessos que comprometem o orçamento público ou faltas inesperadas que ocasionariam paralisações e atrasos



nos serviços. Por isso, a aquisição sob demanda se apresenta como a solução mais eficiente, permitindo que a Prefeitura de Cacique Doble adquira os insumos conforme a real necessidade de cada setor.

Além disso, essa modalidade de aquisição proporciona maior controle sobre os custos, evitando o desperdício de recursos públicos. Comprar suprimentos apenas quando necessário elimina o risco de manter grandes estoques, reduzindo gastos com armazenamento e evitando a obsolescência dos materiais, já que itens como toners e cartuchos possuem prazo de validade. Dessa forma, a gestão financeira torna-se mais eficiente, ágil e compatível com as demandas específicas de cada período.

A interrupção no fornecimento desses materiais essenciais pode comprometer significativamente a execução de atividades administrativas, prejudicando a comunicação e a produção de documentos indispensáveis ao serviço público. A aquisição sob demanda garante a reposição imediata dos suprimentos, evitando interrupções e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população de Cacique Doble. A eficiência e a regularidade do atendimento são fundamentais para a eficácia da gestão municipal.

Adicionalmente, a adoção de práticas sustentáveis por meio da escolha de suprimentos recicláveis ou reutilizáveis reforça o compromisso ambiental da Prefeitura de Cacique Doble. A aquisição sob demanda facilita a gestão responsável desses materiais, viabilizando ações de descarte adequado e reaproveitamento, em consonância com as políticas ambientais do município e com os princípios da responsabilidade social.

Portanto, a necessidade de aquisição sob demanda de suprimentos de informática no Município de Cacique Doble – RS tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, otimizar os recursos financeiros e promover uma gestão ambientalmente responsável, garantindo agilidade, eficiência e sustentabilidade nas ações da administração municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação será a aquisição de toners e demais itens



de informática, destinados à atender a demanda de diversas secretarias do Município, nos termos dos itens abaixo especificados:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	18	UND	TONER 151A ou 151X (impressora LaserJet Pro MFP 4103 fdw)	R\$ 193,63	R\$ 3.485,28
2	18	UND	TONER CB435A (impressora LaserJet P1005)	R\$ 55,27	R\$ 994,80
3	120	KIT	GARRAFA DE TINTA 544 (BLACK,CIANO, MAGENTA, YELLOW)	R\$ 96,03	R\$ 11.524,00
4	18	KIT	CARTUCHO 61 XL BLACK E COLORIDO (impressora HP Deskjet 2050)	R\$ 304,95	R\$ 5.489,10
5	36	UND	TONER TN-1060 (impressora brother HL 1202 e Brother DCP-1602)	R\$ 44,05	R\$ 1.585,80
6	40	KIT	GARRAFA DE TINTA T504120-AL (PRETO) T504220-AL (CIANO) T504320-AL (MAGENTA) T504420-AL (AMARELO)	R\$ 126,60	R\$ 5.064,00
7	20	UND	TONER 105A OU W1105A (impressora HP LASER JET 107ª)	R\$ 83,40	R\$ 1.668,00
8	60	UND	TONER 85A OU CE285A (impressora HP LaserJet P1102W)	R\$ 68,60	R\$ 4.116,00
9	90	UND	TONER 83ª OU CF283A (impressora HP LaserJet PRO MFPM 127FN)	R\$ 68,60	R\$ 6.174,00
10	20	KIT	TONER 18 A/ CF218A (impressora HP LaserJet pro M104W)	R\$ 65,31	R\$ 1.306,27
11	24	KIT	GARRAFA DE TINTA GI-16BK(PRETO) GI-16C(CIANO) GI-16M (MAGENTA) GI-16Y (YELLOW) impressora CANON GX7010	R\$ 199,90	R\$ 4.797,60
12	26	KIT	CARTUCHO 664 PRETO E COLORIDO	R\$ 194,95	R\$ 5.068,70
13	70	UND	TONER 17 A/CF217A (impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw)	R\$ 66,95	R\$ 4.686,27
14	20	UND	TONER TK-1147 – impressora Kyocera Ecosys M2535DN/L	R\$ 55,90	R\$ 1.118,00
15	24	KIT	GARRAFA DE TINTA BT5001 (PRETO) BT5001C (CIANO) BT5001M (MAGENTA) BT5001Y (AMARELO)	R\$ 313,95	R\$ 7.534,80



16	24	UND	TONER TN-3472/TN-3442 – impressora Brother MFC-L5902DW	R\$ 83,67	R\$ 2.008,00
17	24	UND	TONER TN-2370 – impressora Brother DCP- L2540DW	R\$ 66,33	R\$ 1.592,00
18	78	UND	TONER 258 A /CF258A – impressora LaserJet Pro MFP M 428 fdw	R\$ 122,73	R\$ 9.573,20
19	26	UND	TONER 330X/ W1330A (impressora Laser MFP432FDN	R\$ 126,00	R\$ 3.276,00
20	20	UND	TONER CF400A, CF401A, CF402A, CF403A/ CF400X, CF401X, CF402X, CF403X (impressora color LaserJet Pro MFPM277DW)	R\$ 279,63	R\$ 5.592,67
21	28	UND	TONER TN-3470 (impressora DR-3440/ Brother L5652)	R\$ 67,30	R\$ 1.884,40
22	20	kit	Ricoh 408439(PRETO) Ricoh 408440 (CIANO) Ricoh 408441 (MAGENTA) Ricoh 408442(AMARELO) impressora Ricoh MC 251 FW (COLORIDA)	R\$ 649,90	R\$ 12.998,00
23	18	UND	TONER TN 2340 (impressora brother HL-2340DW/DCP-L2340D	R\$ 66,33	R\$ 1.194,00
24	42	KIT	GARRAFA TINTA GT53(PRETA) GT52 (MAGENTA) GT52(AMARELO) GT52(CIANO)	R\$ 270,95	R\$ 11.379,90
25	24	KIT	FRASCOS DE TINTA BT5001 (CIANO, MAGENTA E YELLOW) BTD60BK (PRETA)	R\$ 314,45	R\$ 7.546,80
VALOR MÁXIMO TOTAL					R\$ 121.657,58

3.2. Os objetos licitados deverão atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

3.2.1. O objeto licitado deverá ser entregue conforme solicitação das secretarias, sendo enviados no prazo **MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, considerando que as secretarias não tem locais para armazenar grandes quantidades.



3.2.2 Em caso de atraso injustificado na entrega dos itens, conforme prazo estipulado neste Edital, será aplicada à CONTRATADA a penalidade de **multa moratória** no percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total do objeto não entregue, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.

a) – A contagem do prazo de entrega será feita em **dias corridos**, iniciando-se a partir da formalização do pedido pela Administração.

b) – Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias corridos de atraso, ou na hipótese de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada, adicionalmente à multa, a penalidade de **rescisão contratual**, bem como as sanções previstas nos incisos II a IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 3 (três) anos;
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) A aplicação de qualquer penalidade será precedida de **processo administrativo**, garantindo-se o **contraditório e a ampla defesa** à CONTRATADA, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Presente licitação de Pregão Eletrônico é baseado no Estudo Técnico Preliminar feito por diversas secretarias, e amparada pelo art. 28, I, da Lei nº 14.133 e nas demandas do Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição sob demanda de suprimentos de informática (toners, cartuchos e refil de tinta) para a Prefeitura de Cacique Doble – RS visa garantir a continuidade eficiente dos processos administrativos e



operacionais essenciais à gestão pública municipal. Considerando que a demanda por esses suprimentos pode variar ao longo do tempo, essa abordagem oferece flexibilidade, controle financeiro e uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

O principal objetivo da solução é assegurar que a Prefeitura tenha sempre à disposição os materiais necessários para a impressão de documentos essenciais, como relatórios, comunicados, formulários e documentos oficiais. A aquisição sob demanda garante que os suprimentos sejam comprados conforme a necessidade real de cada setor, sem a necessidade de manter grandes estoques. Isso evita o desperdício de recursos públicos com produtos não utilizados, e assegura que a reposição dos materiais seja realizada de forma pontual e eficiente, sem falhas nos processos administrativos.

Entre as principais vantagens dessa solução, destaca-se a eficiência financeira, uma vez que a compra sob demanda permite um controle mais rigoroso dos custos, sem a necessidade de aquisição em excesso, o que poderia resultar em desperdício de recursos. A flexibilidade também é um ponto crucial, pois a Prefeitura pode adquirir os suprimentos exatamente quando necessário, sem comprometer o orçamento com materiais que não seriam utilizados de imediato. Além disso, a redução de custos com armazenamento se torna evidente, pois não será necessário manter grandes estoques, o que também reduz o risco de obsolescência dos produtos.

A solução também considera a sustentabilidade, com a possibilidade de priorizar o uso de suprimentos recicláveis, como cartuchos e toners reutilizáveis, alinhando-se às práticas ambientais que visam reduzir o impacto ambiental gerado pelos produtos de impressão. A continuidade dos serviços públicos é garantida, uma vez que a reposição rápida e eficiente de suprimentos evita interrupções nos serviços administrativos, o que poderia prejudicar o andamento das atividades essenciais da Prefeitura.

O processo de aquisição será conduzido por meio de licitação, conforme as exigências da Lei nº 14.133/21 e outras regulamentações aplicáveis. A modalidade de pregão eletrônico será escolhida tendo em vista o valor da contratação. O edital



de licitação incluirá as especificações técnicas detalhadas dos suprimentos, incluindo a compatibilidade com os equipamentos existentes na Prefeitura, bem como as condições de entrega e as garantias de qualidade exigidas para o fornecimento dos materiais.

A gestão dessa aquisição será feita de forma contínua pelo setor responsável da Prefeitura, que fará o monitoramento do uso dos suprimentos e efetuará novos pedidos conforme a demanda. A entrega dos materiais será rigorosamente controlada para garantir que os prazos sejam cumpridos e que os suprimentos atendam às especificações técnicas estabelecidas, evitando interrupções nas atividades da administração pública.

Em resumo, a aquisição sob demanda de suprimentos de informática se apresenta como uma solução eficiente e vantajosa para a Prefeitura de Cacique Doble – RS, proporcionando maior flexibilidade, controle financeiro e sustentabilidade. Essa abordagem assegura que a administração municipal possa manter a continuidade de seus serviços essenciais, otimizando recursos públicos e garantindo o melhor atendimento possível à população.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da formalização do pedido do setor de Compras, junto a sede da Prefeitura Municipal.

6.2 Em caso de atraso injustificado na entrega dos itens, conforme prazo estipulado neste Edital, será aplicada à CONTRATADA a penalidade de **multa moratória** no percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total do objeto não entregue, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.

a) – A contagem do prazo de entrega será feita em **dias corridos**, iniciando-se a partir da formalização do pedido pela Administração.

b) – Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias corridos de atraso, ou na hipótese de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada, adicionalmente à



multa, a penalidade de **rescisão contratual**, bem como as sanções previstas nos incisos II a IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 3 (três) anos;
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) A aplicação de qualquer penalidade será precedida de **processo administrativo**, garantindo-se o **contraditório e a ampla defesa** à CONTRATADA, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A entrega será realizada no Setor de Compras, na sede da de Cacique Doble/RS no momento da solicitação, podendo variar conforme a necessidade das unidades de saúde.

6.4. A entrega estará sujeita à **conferência quantitativa e qualitativa** dos produtos, devendo os materiais estar em conformidade com as especificações técnicas descritas. Produtos com avarias, vencidos ou em desacordo com o solicitado deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

6.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento dos materiais e da apresentação da nota fiscal eletrônica regularmente emitida, acompanhada do atesto da entrega pelo setor competente.

6.6. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, bem como à regularidade fiscal da empresa fornecedora no momento da liquidação da despesa, conforme exigências legais aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. O contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, novos, sem uso anterior, de fabricação recente, com garantia e dentro do prazo de validade



mínimo exigido (quando aplicável);

7.1.2. Entregar os itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da formalização do pedido, no Setor de COMPRAS;

7.1.3. Respeitar as normas técnicas e regulamentares vigentes, especialmente aquelas emitidas através das normas ABNT NBR ISO/IEC 19752 e ABNT NBR ISO/IEC 19798, ou outros órgãos de controle aplicáveis à natureza dos produtos fornecidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, carga, descarga e integridade dos produtos até o local de entrega, assumindo todos os custos diretos ou indiretos relacionados à logística;

7.1.5. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, qualquer item que apresentar defeito de fabricação, avaria, prazo de validade vencido, irregularidade técnica ou qualquer inconformidade com as condições contratadas;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7. Emitir nota fiscal correspondente à entrega realizada, em conformidade com a legislação tributária vigente, como condição indispensável para o recebimento e pagamento.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03- Secretaria da Administração

01 – Secretaria da Administração

2009- Man. Secretaria da Administração

339030 – Material de consumo (57 reduzi)

04-01 Secretaria da fazenda

2017 – Manutenção atividades fazendárias

339030 – Material de consumo (98 reduzido)

07-01- Secretaria educação,

2028 – Manuten. Secretaria educação

339030 – Material de consumo (189 reduzido)



07-02 ensino infantil e fundamental

2029 – Man. Ensino fundamental

339030 – Material consumo (189 reduzido)

08-01 Secretaria da Agricultura

2039 – Manutenção serviços secretaria Agricultura

339030- material consumo (284 reduzido)

09-01 – Secretaria da Saúde

2006 – Manutenção Serv. Secretaria da saúde

339030 – Material de consumo (325 reduzido)

10-01 – Secretaria de Assistência Social

2081 – Manutenção serviços sociais

339030 – Material de consumo (356 reduzido)

Cacique Doble, 18 de julho de 2025.

Marcio Caprini
Prefeito Municipal



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 009/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e

CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e
marca/modelo. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens
Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos,



impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang nº 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCIO CAPRINI, de ora em diante denominado unicamente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste documento de formalização de demanda - DFD a Aquisição, sob demanda, de suprimentos de informática (toners, cartuchos e refis de tintas), sendo que a CONTRATADA compromete-se ao fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	18	UND	TONER 151A ou 151X (impressora LaserJet Pro MFP 4103 fdw)	R\$ 193,63	R\$ 3.485,28
2	18	UND	TONER CB435A (impressora LaserJet P1005)	R\$ 55,27	R\$ 994,80
3	120	KIT	GARRAFA DE TINTA 544 (BLACK,CIANO, MAGENTA, YELLOW)	R\$ 96,03	R\$ 11.524,00
4	18	KIT	CARTUCHO 61 XL BLACK E COLORIDO (impressora HP Deskjet 2050)	R\$ 304,95	R\$ 5.489,10
5	36	UND	TONER TN-1060 (impressora brother HL 1202 e Brother DCP-1602)	R\$ 44,05	R\$ 1.585,80
6	40	KIT	GARRAFA DE TINTA T504120-AL (PRETO) T504220-AL (CIANO) T504320-AL (MAGENTA) T504420-AL (AMARELO)	R\$ 126,60	R\$ 5.064,00



7	20	UND	TONER 105A OU W1105A (impressora HP LASER JET 107ª)	R\$ 83,40	R\$ 1.668,00
8	60	UND	TONER 85A OU CE285A (impressora HP LaserJet P1102W)	R\$ 68,60	R\$ 4.116,00
9	90	UND	TONER 83ª OU CF283A (impressora HP LaserJet PRO MFPM 127FN)	R\$ 68,60	R\$ 6.174,00
10	20	KIT	TONER 18 A/ CF218A (impressora HP LaserJet pro M104W)	R\$ 65,31	R\$ 1.306,27
11	24	KIT	GARRAFA DE TINTA GI-16BK(PRETO) GI-16C(CIANO) GI-16M (MAGENTA) GI-16Y (YELLOW) impressora CANON GX7010	R\$ 199,90	R\$ 4.797,60
12	26	KIT	CARTUCHO 664 PRETO E COLORIDO	R\$ 194,95	R\$ 5.068,70
13	70	UND	TONER 17 A/CF217A (impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw)	R\$ 66,95	R\$ 4.686,27
14	20	UND	TONER TK-1147 – impressora Kyocera Ecosys M2535DN/L	R\$ 55,90	R\$ 1.118,00
15	24	KIT	GARRAFA DE TINTA BT5001 (PRETO) BT5001C (CIANO) BT5001M (MAGENTA) BT5001Y (AMARELO)	R\$ 313,95	R\$ 7.534,80
16	24	UND	TONER TN-3472/TN-3442 – impressora Brother MFC-L5902DW	R\$ 83,67	R\$ 2.008,00
17	24	UND	TONER TN-2370 – impressora Brother DCP- L2540DW	R\$ 66,33	R\$ 1.592,00
18	78	UND	TONER 258 A /CF258A – impressora LaserJet Pro MFP M 428 fdw	R\$ 122,73	R\$ 9.573,20
19	26	UND	TONER 330X/ W1330A (impressora Laser MFP432FDN)	R\$ 126,00	R\$ 3.276,00
20	20	UND	TONER CF400A, CF401A, CF402A, CF403A/ CF400X, CF401X, CF402X, CF403X (impressora color LaserJet Pro MFPM277DW)	R\$ 279,63	R\$ 5.592,67
21	28	UND	TONER TN-3470 (impressora DR-3440/ Brother L5652)	R\$ 67,30	R\$ 1.884,40
22	20	kit	Ricoh 408439(PRETO) Ricoh 408440 (CIANO) Ricoh 408441 (MAGENTA) Ricoh 408442(AMARELO) impressora Ricoh MC 251 FW (COLORIDA)	R\$ 649,90	R\$ 12.998,00
23	18	UND	TONER TN 2340 (impressora brother HL-2340DW/DCP-L2340D)	R\$ 66,33	R\$ 1.194,00
24	42	KIT	GARRAFA TINTA GT53(PRETA) GT52 (MAGENTA) GT52(AMARELO) GT52(CIANO)	R\$ 270,95	R\$ 11.379,90



25	24	KIT	FRASCOS DE TINTA BT5001 (CIANO, MAGENTA E YELLOW) BTD60BK (PRETA)	R\$ 314,45	R\$ 7.546,80
VALOR MÁXIMO TOTAL					R\$ 121.657,58

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto licitado deverá ser entregue conforme solicitado pela municipalidade, devendo ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos..

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado na entrega dos itens, conforme prazo estipulado neste Edital, será aplicada à CONTRATADA a penalidade de **multa moratória** no percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total do objeto não entregue, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor

a) – A contagem do prazo de entrega será feita em **dias corridos**, iniciando-se a partir da formalização do pedido pela Administração.

b) – Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias corridos de atraso, ou na hipótese de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada, adicionalmente à multa, a penalidade de **rescisão contratual**, bem como as sanções previstas nos incisos II a IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 3 (três) anos;
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) A aplicação de qualquer penalidade será precedida de **processo administrativo**, garantindo-se o **contraditório e a ampla defesa** à CONTRATADA, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo- O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da



CONTRATADA;

- b) Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- c) Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;
- d) A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;
- e) Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam R\$ _____, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro - O preço poderá ser alterado nas formas Lei 14.133/21 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo segundo – No caso de prorrogação, será concedida a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual;

Parágrafo terceiro - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado o Pregoeiro e equipe de apoio, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer;

Parágrafo quarto - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

Parágrafo quinto - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2025.

Parágrafo sexto - Somente serão pagas as quantidades adquiridas mediante comprovação de assinatura dos funcionários.



CLÁUSULA QUINTA – Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

Parágrafo primeiro – A prorrogação deve ser solicitada pelas partes mediante justificativa.

Parágrafo segundo - Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado;

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processolicitatório.

CLÁUSULA OITAVA - Os gestores responsáveis pelo controle e informações referente ao presente contrato será o Servidor Público Joceli Paim Zorzan.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que



tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Cacique Doble/RS, _____ de _____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: